

RELATÓRIO ANUAL DA  
FISCALIZAÇÃO EFETUADA

FUNDO DE COMPENSAÇÃO DO  
TRABALHO

EXERCÍCIO DE 2013

# RELATÓRIO

## 1 - INTRODUÇÃO

Nos termos da alínea b) do art. 26º da Lei nº 70/2013 de 30 de Agosto, cumpre-nos apresentar relatório da actividade de fiscalização efectuada relativamente ao exercício de 2013, no desempenho das nossas funções de Fiscal Único do Fundo de Compensação do Trabalho.

## 2 - ÂMBITO

O âmbito da actividade exercida teve como quadro o normativo referido no Ponto 1, tendo sido efectuada a revisão legal do Fundo de Compensação do Trabalho. e o exame das suas contas relativas ao exercício de 2013, de acordo com as Normas Técnicas de Revisão, aprovadas pela Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e com a profundidade que considerámos necessária.

Em consequência do trabalho efectuado foi emitida a Certificação Legal de Contas anexa, datada de 31 de Agosto de 2015.



### 3 - TRABALHO REALIZADO

- 3.1 – Dado o momento em que iniciámos o nosso trabalho (Junho de 2015) e a reduzida actividade do Fundo de Compensação no exercício de 2013 (início em Outubro) os trabalhos efectuados foram somente os constantes nos pontos abaixo referidos.
- 3.2 - Participação em reuniões com diversos responsáveis do Fundo de Compensação do Trabalho com o objectivo de recolher informação relativamente à actividade desenvolvida.
- 3.3.- Avaliação da adequacidade e consistência das políticas contabilísticas prosseguidas pelo Fundo de Compensação do Trabalho.
- 3.4. - Verificação da conformidade com as normas do Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo, anexo ao Regulamento 6/2013 da Comissão de Mercado de Valores Mobiliários, das demonstrações financeiras que compreendem o Balanço em 31 de Dezembro de 2013, a Demonstração de Resultados Líquidos, a Demonstração dos Fluxos de Caixa e o Anexo às Demonstrações Financeiras, todas referidas à mesma data.
- 3.5.- Verificação da conformidade das demonstrações financeiras com os registos contabilísticos de suporte.
- 3.6. - Realização de testes substantivos nas seguintes áreas:
- 3.6.1. - Análise e verificação das reconciliações bancárias preparadas no Fundo de Compensação do Trabalho;
- 3.6.2.- Análise de contas de terceiros, designadamente de Devedores;

- 3.7. - Verificação documental dos custos, perdas, proveitos e ganhos relevantes do exercício.

#### 4 - RELATÓRIO

Como consequência do trabalho desenvolvido e das opiniões que temos pareceres conveniente realçar as seguintes conclusões:

- 4.1. As demonstrações financeiras relativas ao exercício de 2013 estão de acordo com o Plano de Contas dos Organismos de Investimento Colectivo, anexo ao Regulamento 6/2013 da CMVM e as políticas contabilísticas adoptadas são adequadas.
- 4.2. - As Demonstrações Financeiras relativas a 2013/03/31 estão conformes com os registos contabilísticos e os respectivos documentos de suporte.
- 4.3. - Relativamente aos testes substantivos realizados salienta-se:
- 4.3.1. - Foram obtidas as reconciliações das contas de depósitos no Banco Espírito Santo e no Santander Totta. Em 31 de Dezembro de 2013, pôde concluir-se que os saldos contabilísticos eram coincidentes com os indicados pelas instituições bancárias.
- 4.3.2. - Foi analisada a conta de Devedores, que apresentava um saldo de 154.556,30 euros, tendo-se obtido confirmação externa (IGFSS) relativamente à quantia de 15.955,79 euros. Relativamente ao remanescente, no montante de 138.600,57 euros, não foi possível

fazer-se a confirmação externa, dado que não foi feito “backup” da base de dados referida a 31 de Dezembro de 2013, sendo a mesma evolutiva, o que não permitiu fazer a sua reconstituição posteriormente.

4.7. - A análise documental dos custos e proveitos do exercício de 2013 permite concluir que o valor apurado, resultado de 91,95 euros reflecte apropriadamente o resultado do mesmo.

**5 – NOTA FINAL**

Por último uma palavra de agradecimento pela boa colaboração e disponibilidade manifestadas aos responsáveis com quem mantivemos contactos profissionais.

Lisboa, 27 de Outubro de 2015

**O FISCAL ÚNICO**

**ANTÓNIO MARIA VELEZ BELÉM, SROC – UNIPessoAL, LDA.**

representada pelo Dr. António Maria Velez Belém

R.O.C. 768

*António Maria Velez Belém*